

Doc. nº CV
Aprovado 105
Vitória, 28.03.03

Relatório da Subcomissão nº 3 – Educação Teológica I, quanto ao Doc. 203 – Consulta da JET sobre vigência do Regimento Interno dos Seminários face aos Doc. XXI, CXX e CXXI do SC-IPB-2002, a CE/SC-2003,

CONSIDERANDO que a Resolução do SC/IPB-2002, Doc XXI, ao anular a Resolução da CE/SC-2000 Doc LXXVIII que aprovou Regimento da Interno da JET, convalidou os atos praticados pela JET de 1999 a 2002, sob a égide da legislação anulada;

CONSIDERANDO que dentre os atos praticados pela JET que foram validados consta a aprovação do Regimento Interno dos Seminários, mantido em vigência pelo SC-IPB-2002 Doc. CXX;

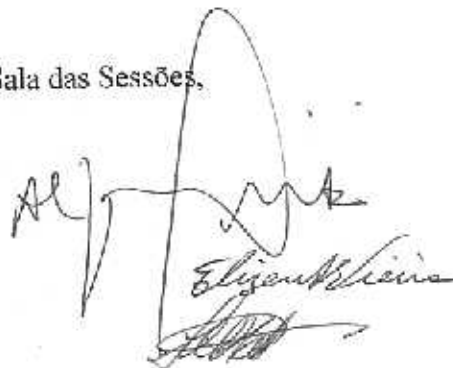
CONSIDERANDO que a Resolução SC-IPB-2002 Doc CXX, ao manter a vigência do Regimento Interno usa erroneamente o termo “regulamento” quando o certo é “regimento”;

CONSIDERANDO que a Igreja tem interpretado o termo **regulamento** como norma interna, específica e particular das suas instituições, enquanto que **regimento** é tido como norma geral e una, chamando a si a aprovação dos Regimentos e delegando a órgãos inferiores a aprovação dos regulamentos.

RESOLVE:

Declarar vigente, para uso em todos os Seminários da IPB o Regimento Interno aprovado pela CE-SC-2000, sem qualquer alteração.

Sala das Sessões,


Elijandro Leira

IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL

25 MAR 03 14 23 000203

PROTOCOLO

IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL
JUNTA DE EDUCAÇÃO TEOLÓGICA

JET

Rua Fernão Dias, 565 - 05427-010
São Paulo - SP.



Sub Com. III
Pape
Pres do SC/IPB

São Paulo, 07 de março de 2003.

À
Comissão Executiva do Supremo Concílio
At. Sr. Ludigero B. de Moraes - Secretário Executivo

Prezado Senhor:

Venho por meio deste solicitar a esta Comissão Executiva pronunciamento oficial sobre qual o Regimento Interno de Seminário em vigor. A Junta de Educação Teológica com o objetivo de orientar aos Seminários da IPB tomou a seguinte decisão:

Documento número 07 - pedido de esclarecimento feito pela Juret/BII sobre qual o Regimento Interno do Seminário que está em vigor; a JET resolve: (1) comunicar à todas as JURETs que o RI de seminário que está em vigor é o que foi aprovado em 2000 (2) Promover estudo com vistas ao encaminhamento à CE/SC de pedido de consideração sobre a dubiedade das decisões doc. XXI, CXX e CXXI do SC-2002.

Na certeza do vosso apreço, aguardamos.

Atenciosamente

Arival Dias Casimiro
Secretário da JET